



DECISÃO COREN-MA Nº 133 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Deferimento parcial de pleito de isenção de
anuidade – Processo SEI
nº 00235.001234/2026-68

A Presidente Interina do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN-MA, em conjunto com o Secretário Interino da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MA Nº 75, de 08 de abril de 2026, que torna público o resultado das eleições internas do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren-MA, para os cargos de Diretoria Interina, para o período de 08/04/2026 a 04/10/2026;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 297/2025 e homologado pela Decisão Cofen nº 282/2025, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 00235.001234/2026-68 - correspondente a solicitação de isenção de anuidade;

CONSIDERANDO a deliberação na 645ª (seiscentésima quadragésima quinta) Reunião Ordinária de Plenário - ROP, realizada nos dias 08 e 09 de junho de 2026;

DECIDE:

Art. 1º Indeferir o pleito de isenção de anuidade 2025 ao profissional **Adronico Lauro Amorim Pereira, Coren-MA nº 287134-ENF**, tendo em vista a impossibilidade de concessão retroativa do benefício, nos termos do § 1º do art. 1º da Resolução Cofen nº 749/2024, segundo o qual a isenção produz efeitos a partir da data de protocolo do requerimento administrativo.

Art. 2º Deferir o pleito de isenção de anuidade 2026 ao profissional **Adronico Lauro Amorim Pereira, Coren-MA nº 287134-ENF**, uma vez que o requerimento obedece o estabelecido na Resolução Cofen nº 749/2024, e enfermidade prevista no inciso XI do art. 1º da respectiva resolução.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Cumpra-se.

Dra TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS

Coren-MA nº 336.138-ENF

Presidente Interina

Dr. TARDELLY SOUSA SIPAUBA

Coren-MA nº 307.270-ENF

Secretário Interino



Documento assinado eletronicamente por **TARDELLY SOUSA SIPAUBA - Coren-MA 307.270-ENF, Secretário(a) Interino**, em 30/06/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS - Coren-MA 336.138-ENF, Presidente Interino**, em 30/06/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1907922** e o código CRC **F373509A**.

Referência: Processo nº 00235.001234/2026-68

SEI nº 1907922

Rua Carutapera, 03, - Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA,

CEP 65075-690 - Telefone: (98) 3194-4200

- www.corenma.gov.br